

**LEI N° 304/2004**

**de 08 de março de 2004.**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratos por prazo determinado, através do PRADEM e dá outras providências.**

JORGE RENATO MORAES BARCELOS, Vice – Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, através do PRADEM, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, de servidores das seguintes funções:

I - Secretaria de Educação, Cult., Tur. e Desporto:

**Vagas            Cargos**

Dois (02) - Vigilante, Lei nº 169/01, 212/02 e 257/03

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de Educação: PRADEM

3.1.90.04.04.00.1009- 204 contr. p/tempo determ. demais prof.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

---

JORGE RENATO MORAES BARCELOS

Vice – Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

---

João Paula de Oliveira

Secretário da Administração e Fazenda

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Sr. Presidente  
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratos por prazo determinado, através do PRADEM e dá outras providências”**, conforme justificativa a seguir:

Os dois Vigilantes estão cedidos ao Estado através do Convênio PRADEM, que tem por finalidade suprir a falta de funcionários na Escola Estadual Morro do Pedro Rosa, o Município cede os recursos humanos e o Estado repassa mensalmente o valor integral dos salários e os encargos sociais. Sabemos não ser obrigação do Município tal procedimento, porém, com o intuito de colaborar evitando prejuízos ao educandário em virtude dos diversos arrombamentos da escola quando não tinha vigilância e por solicitação do Sr. Namir Luis Jantsch da Coordenadoria Regional de Educação, decidimos manter o convênio por mais um ano, o convênio existente.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projetos de Lei a apreciação dessa casa, em **regime de urgência**.

Atenciosamente

---

**JORGE RENATO MORAES BARCELOS**  
Vice – Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Enidio Nascimento Pereira.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.